

TERMO DE REFERÊNCIA

1.Unidade requisitante

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Aquidauana/MS.

2.Objeto

Registro de preços (conforme prevê o artigo nº 3º do Decreto municipal nº030/GAB/2019, incisos I ao VI; para aquisição de medicamentos que irão ser utilizados nos procedimentos do Castramóvel conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em anexo abaixo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Aquidauana/MS.

3.Justificativa

Aquidauana possui uma população média de dez mil animais entre cães e gatos que estão vinculados a responsáveis, mas também há uma enorme quantia de animais abandonados, impossíveis de serem contabilizados, quais em sua grande maioria não são imunizados contra zoonoses preventivas, assim o controle de natalidade por esterilização diminui o índice de procriação e conseqüentemente de possíveis animais contaminados com tais zoonoses.

Há também outros benefícios da castração como: fêmeas precocemente castradas, antes do primeiro cio, tem uma redução de até 95% de chance de apresentar tumor de mama na fase adulta, piometra, metrite, pseudociese e TVT. Nos machos, a castração previne doenças como: tumor de próstata, tumor em testículos, TVT, briga por território, demarcação de área por micção, fugas, entre outras adversidades negativas. Conseqüentemente o número de animais abandonados por estarem doentes também diminui. Para que esse projeto seja eficaz e as cirurgias ocorram respeitando todo protocolo ético e moral, solicita-se a aquisição de medicamentos para anestesia, analgesia, assepsia e profilaxia.

Salientamos ainda, que a empresa vencedora fica responsável pelo fornecimento dos itens, conforme quantitativo e especificações descrita na proposta.

3.1 Estimativas das quantidades para Licitação 2021

ITEM	CÓD. BETHA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1		Isoflurano 1ml/ml - inalatório (100ml)	UNID.	10
2		Acepromazina 0,2% - injetável - IV (20ML)	UNID.	150

3	Tramadol 50mg/ml – injetável - IV (2ml)	UNID.	250
4	Midazolam 5mg/ml – injetável - IV (1ml)	UNID.	30
5	Quetamina 10% – injetável - IV (50ml)	UNID.	14
6	Xilazina 2% – injetável - IM (50ml)	UNID.	5
7	Morfina 10mg/ml – injetável - IM (1ml)	UNID.	40
8	Dobutamina 250mg/20ml – injetável - IV (20ml)	UNID.	40
9	Aminofilina 24mg/ml – injetável - IV (10ml)	UNID.	50
10	Doxapram 20mg/ml – injetável - IV (20 ml)	UNID.	5
11	Zolazepam+Tiletamina 250mg+250mg – injetável – IV/IM (5ml)	UNID.	10
12	Propofol 10mg/ml – injetável - IV (50ml)	UNID.	70
13	Cetoprofeno 1% – injetável - IV (10ml)	UNID.	150
14	Epinefrina 1mg/ml – injetável IV /SC (1ml)	UNID.	60
15	Lidocaína 20mg/ml – injetável - LOCAL(50ml)	UNID.	60
16	Ringer com lactato – injetável - IV (250ml)	UNID.	300
17	Cloreto de sódio 0,9% – injetável - IV (250ml)	UNID.	500
18	Solução com Glicose 5% - injetável - IV (250ml)	UNID.	200
19	Dipirona 500mg/ml – injetável - IV /IM(50ml)	UNID.	5
20	Amoxicilina 150mg/ml – injetável – IM/IV/SC (100ml)	UNID.	40
21	Pentabiótico veterinário pequeno – injetável- IV (3ml)	UNID.	200
22	Pomada veterinária 50gr – Gentamicina (sultato) 5gr + Sulfanilamida 5gr + Sulfadiazina 5gr + Uréia 5gr + Vitamina A (Palmitato 120.000UI) + Excipiente q.s.p. 100g - TÓPICO	UNID.	16
23	Clorexidina 2% líquida - TÓPICO (1l)	UNID.	40
24	Álcool iodado 0,1% liquido - TÓPICO (1l)	UNID.	12
25	Tiopental 1gr - IV	UNID.	600
26	Cloreto de potássio 19,1% - IV(10ml)	UNID.	1200
27	Água destilada (10ml)	UNID.	1000

4. Classificação orçamentária

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste **TERMO**, correrão à conta do Programa de Trabalho do Orçamento da Prefeitura Municipal:

19.02 - Fundo Municipal de Saúde;

VIG 19- SESAU, 02- FMS, 2146 (207) e (208)

4.2 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

5. Forma de entrega

5.1 O item será entregue pela licitante vencedora em dia útil, das 07:00 às 10:30 e das 13:30 às 16:00 na Rua Honório Simões Pires, 618, Bairro Alto, dentro do perímetro urbano do Município de Aquidauana/MS de forma parcial, após cada solicitação efetuada pela Secretaria a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail.

6. Prazo de entrega e Local de Entrega

6.1 O item será entregue pela licitante vencedora em dia útil, das 07:00 às 10:30 e das 13:30 às 16:00 na Rua Honório Simões Pires, 618, Bairro Alto, dentro do perímetro urbano do Município de Aquidauana/MS dentro do prazo de 10 (dez) dias após solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, cumpridos rigorosamente todas as obrigações, sob pena de rescisão contratual.

6.2 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor

6.3 O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

6.4 Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

6.5 A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

6.2 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor

6.3 O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

6.4 Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

6.5 A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

7. Pagamento

7.1 O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada dos seguintes documentos:

7.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – **CND (INSS)**, mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;



7.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

7.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

8. Vigência do contrato ou Ata de Registro

8.1 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

9. Indicação de fiscal de contrato

9.1 – Fica designado como fiscal do presente contrato o Sra. Jhonatan Vinicius Pedroso Navarro CPF 041.173.391-50 conforme dispõe o art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e designado como suplente a Sra. Patricia Gonçalo Duarte, CPF 009.239.091-92

9.2 – Fica designado como Gestor do presente contrato a Sra. Danieli Soares Garcia CPF n° 018.446.091-38.

9.3 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual designará servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato;

9.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

9.5 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos pactuados. Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

10 – Informações Complementares

10.1 - Garantir a qualidade do item fornecido, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a sua substituição no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, se for constatada alguma falha.

10.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados a contratante ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

10.3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11 - Obrigações da contratada

11.1 – Executar o objeto do Edital e fornecer o item/ prestando o serviço com conformidade com o Edital e seus anexos, parte integrante do presente contrato;

11.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias que começará a contar no primeiro dia útil após o recebimento por parte do Fornecedor.

11.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.

11.4 – Caso a Licitante não fornecer o item requisitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

11.5 – O item deverá ser entregue acompanhado de notas fiscais, ANEXADA À RESPECTIVA REQUISIÇÃO, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item, o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

11.6 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

11.7 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

11.8 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

11.9 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07:00 às 10:30 e das 13:30 às 16:00 horas.

12. Obrigações do contratante

12.1 – Indicar à Contratada seu respectivo saldo, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem e quantitativos a serem fornecidos.

12.2 – Emitir autorização de compra.


12.3 – Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital.

12.4 – Rejeitar o item entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

12.5 – Efetuar o pagamento dentro das condições estabelecidas no edital.



Jhonatan Vinicius Pedroso Navarro
SEVISA
Médico Veterinário-CRMV 6132
Matrícula 17398



Daniela Soares Garcia
Enfermeira
COEN - M. 3.2.208

TERMO DE REFERÊNCIA

1.Unidade requisitante

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Aquidauana/MS.

2.Objeto

Registro de preços (conforme prevê o artigo nº 3º do Decreto municipal nº030/GAB/2019, incisos I ao VI; para aquisição de materias de paramentação (pijama cirúrgico) para realização dos procedimentos pré-cirúrgico, cirúrgico e pós cirúrgico conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em anexo abaixo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Aquidauana/MS.

3.Justificativa

Os materiais solicitados para paramentação da equipe, ou seja, os pijamas cirúrgicos são de extrema importância para que todos os procedimentos cirúrgicos no Castramóvel sejam realizados de forma que minimizem ao máximo o risco de contaminação, para que isso seja feito esse material é imprescindível. Salientamos ainda, que a empresa vencedora fica responsável pelo fornecimento dos itens, conforme quantitativo e especificações descrita na proposta.

3.1 Estimativas das quantidades para Licitação 2021

ITEM	CÓD. BETA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1		Pijama cirúrgico em Tecido Oxford com Gramatura de 150 g/m2, Composição de 100% Poliéster, Cor Verde Garden tamanho M, com Scrub Blusa (Busto: 108cm, Altura: 68cm, Manga: 23cm); Scrub Calça com Cintura elástico: 78cm, Cintura esticada: 100cm, Quadril:116 cm e Altura:105cm.	UNID.	4
2		Pijama cirúrgico em Tecido Oxford com Gramatura de 150 g/m2, Composição de 100% Poliéster, Cor Verde Garden tamanho G, com Scrub Blusa (Busto: 112cm, Altura: 70cm, Manga: 24cm); Scrub Calça com Cintura elástico: 80cm, Cintura esticada: 106cm, Quadril:120 cm, Altura:106cm.	UNID.	4

3	Pijama cirúrgico em Tecido Oxford com Gramatura de 150 g/m2, Composição de 100% Poliéster, Cor Verde Garden, Tamanho GG, com Scrub Blusa (Busto: 116cm, Altura: 72cm, Manga: 25cm); Scrub Calça com Cintura elástico: 82cm, Cintura esticada: 112cm, Quadril:124 cm, Altura:108cm.	UNID.	4
4	Pijama cirúrgico em Tecido Oxford com Gramatura de 150 g/m2, Composição de 100% Poliéster, Cor Verde Garden tamanho EGG, com Scrub Blusa (Busto: 124cm, Altura: 76cm, Manga: 27cm); Scrub Calça com Cintura elástico: 84cm, Cintura esticada: 120cm, Quadril:130cm, Altura:110cm.	UNID.	4

4. Classificação orçamentária

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste **TERMO**, correrão à conta do Programa de Trabalho do Orçamento da Prefeitura Municipal:
19.02 - Fundo Municipal de Saúde;

VIG 19- SESAU, 02- FMS, 2.146 (207) E (208)

4.2 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

5. Forma de entrega

5.1 O item será entregue pela licitante vencedora em dia útil, das 07:00 às 10:30 e das 13:30 às 16:00 na Rua Honório Simões Pires, 618, Bairro Alto, dentro do perímetro urbano do Município de Aquidauana/MS de forma parcial, após cada solicitação efetuada pela Secretaria a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail.

6. Prazo de entrega e Local de Entrega

6.1 O item será entregue pela licitante vencedora em dia útil, das 07:00 às 10:30 e das 13:30 às 16:00 na Rua Honório Simões Pires, 618, Bairro Alto, dentro do perímetro urbano do Município de Aquidauana/MS dentro do prazo de 10 (dez) dias após solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, cumpridos rigorosamente todas as obrigações, sob pena de rescisão contratual.

7. Pagamento

7.1 O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada dos seguintes documentos:

7.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – **CND (INSS)**, mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

7.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

8. Vigência do contrato ou Ata de Registro

8.1 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

9. Indicação de fiscal de contrato

9.1 – Fica designado como fiscal do presente contrato o Sra. Jhonatan Vinicius Pedroso Navarro CPF 041.173.391-50 conforme dispõe o art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e designado como suplente a Sra. Patricia Gonçalo Duarte, CPF 009.239.091-92

9.2 – Fica designado como Gestor do presente contrato a Sra. Danieli Soares Garcia CPF n° 018.446.091-38.

9.3 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual designará servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato;

9.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

9.5 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos pactuados. Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

10 – Informações Complementares

10.1 - Garantir a qualidade do item fornecido, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a sua substituição no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, se for constatada alguma falha.

10.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados a contratante ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

10.3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11 - Obrigações da contratada

11.1 – Executar o objeto do Edital e fornecer o item/ prestando o serviço com conformidade com o Edital e seus anexos, parte integrante do presente contrato;

11.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias que começará a contar no primeiro dia útil após o recebimento por parte do Fornecedor.

11.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.

11.4 – Caso a Licitante não fornecer o item requisitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

11.5 – O item deverá ser entregue acompanhado de notas fiscais, ANEXADA À RESPECTIVA REQUISIÇÃO, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo

recebimento do item, o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

11.6 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

11.7 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

11.8 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

11.9 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07:00 às 10:30 e das 13:30 às 16:00 horas.

12. Obrigações do contratante

12.1 – Indicar à Contratada seu respectivo saldo, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem e quantitativos a serem fornecidos.

12.2 – Emitir autorização de compra.

12.3 – Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital.

12.4 – Rejeitar o item entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

12.5 – Efetuar o pagamento dentro das condições estabelecidas no edital.




Jhonatan Viracius Pedroso Navarro

SEVISA

Médico Veterinário-CRMV 6132

Matrícula 17398



Danieli Soares Garcia
Enfermeira
COREN - MG 32.234

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

FLS	150
Rubrica	

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição futura de medicamentos e insumos que serão utilizados nos procedimentos do Castramóvel, que irá realizar a esterilização dos animais, para obter o controle populacional, atualmente descontrolado.

Itens	Discriminação dos produtos	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Isoflurano 1ml/ml - inalatório (100ml)	UN	10,00	243,98	2.439,80
2	Acepromazina 0,2% - injetável - IV (20ML)	UN	150,00	37,39	5.608,50
3	Tramadol 50mg/ml - injetável - IV (2ml)	UN	250,00	18,94	4.735,00
4	Midazolam 5mg/ml - injetável - IV (1ml)	UN	30,00	82,50	2.475,00
5	Quetamina 10% - injetável - IV (50ml)	UN	14,00	163,08	2.283,12
6	Xilazina 2% - injetável - IM (50ml)	UN	5,00	86,83	434,15
7	Morfina 10mg/ml - injetável - IM (1ml)	UN	40,00	291,94	11.677,60
8	Dobutamina 250mg/20ml - injetável - IV (20ml)	UN	40,00	27,76	1.110,40
9	Aminofilina 24mg/ml - injetável - IV (10ml)	UN	50,00	13,06	653,00
10	Doxapram 20mg/ml - injetável - IV (20 ml)	UN	5,00	647,02	3.235,10
11	Zolazepam+Tiletamina 250mg+250mg - injetável - IV/IM (5ml)	UN	10,00	403,80	4.038,00
12	Propofol 10mg/ml - injetável - IV (50ml)	UN	70,00	520,05	36.403,50
13	Cetoprofeno 1% - injetável - IV (10ml)	UN	150,00	29,38	4.407,00
14	Epinefrina 1mg/ml - injetável IV /SC (1ml)	UN	60,00	423,84	25.430,40
15	Lidocaína 20mg/ml - injetável - LOCAL(50ml)	UN	60,00	62,39	3.743,40
16	Ringier com lactato - injetável - IV (250ml)	UN	300,00	129,38	38.814,00
17	Cloreto de sódio 0,9% - injetável - IV (250ml)	UN	500,00	12,32	6.160,00
18	Solução com Glicose 5% - injetável - IV (250ml)	UN	200,00	8,72	1.744,00
19	Dipirona 500mg/ml - injetável - IV /IM(50ml)	UN	5,00	20,44	102,20
20	Amoxicilina 150mg/ml - injetável - IM/IV/SC (100ml)	UN	40,00	54,55	2.182,00
21	Pentabiótico veterinário pequeno - Injetável- IV (3ml)	UN	200,00	20,89	4.178,00
22	Pomada veterinária 50gr - Gentamicina (sulfato) 5gr + Sulfanilamida 5gr + Sulfadiazina 5gr + Uréia 5gr + Vitamina A (Palmitato 120.000UI) + Excipiente q.s.p. 100g - TÓPICO	UN	16,00	62,20	995,20
23	Clorexidina 2% líquida - TÓPICO (1l)	UN	40,00	54,31	2.172,40
24	Álcool iodado 0,1% líquido - TÓPICO (1l)	UN	12,00	26,30	315,60
25	Triopental 1gr - IV	UN	600,00	41,67	25.002,00
26	Cloreto de potássio 19,1% - IV(10ml)	UN	1.200,00	1,15	1.380,00
27	Água destilada (10ml)	UN	1.000,00	0,94	940,00
28	Pijama cirúrgico em tecido oxford com gramatura 150g/m2, Composição de 100% Poliéster, Cor Verde Garden tamanho M, com Scrub Blusa (Busto: 108cm, Altura: 68cm, Manga: 23cm) ; Scrub Calça com Cintura elástico: 78cm, Cintura esticada: 100cm, Quadril:116 cm e Altura:105cm.	UN	4,00	116,88	467,52
29	Pijama cirúrgico em tecido oxford com gramatura de 150 g/m2, Composição de 100% Poliéster, Cor Verde Garden tamanho G, com Scrub Blusa (Busto: 112cm, Altura: 70cm, Manga: 24cm) ; Scrub Calça com Cintura elástico: 80cm, Cintura esticada: 106cm, Quadril:120 cm, Altura:106cm.	UN	4,00	128,69	514,76
30	Pijama cirúrgico em tecido oxford com gramatura de 150g/m2, Composição de 100% Poliéster, Cor Verde Garden, Tamanho GG, com Scrub Blusa (Busto: 116cm, Altura: 72cm, Manga: 25cm) ; Scrub Calça com Cintura elástico: 82cm, Cintura esticada: 112cm, Quadril:124 cm, Altura:108cm.	UN	4,00	125,98	503,92

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

FLS	151
Rubrica	

Itens	Discriminação dos produtos	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Pijama cirúrgico em Tecido Oxford com Gramatura de 150 g/m2, Composição de 100% Poliéster, Cor Verde Garden tamanho EGG, com Scrub Blusa (Busto: 124cm, Altura: 76cm, Manga: 27cm) ; Scrub Calça com Cintura elástica: 84cm, Cintura esticada: 120cm, Quadril:130cm, Altura:110cm.	UN	4,00	137,38	549,52
Total da Coleta:					169.693,09

Valor Total estimado da aquisição: 169.684,81 (cento e sessenta e nove mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

Justificativa : Conforme solicitação das CI's n° 09 e 13/2021/COMPRAS SESAU do dia 23 de fevereiro de 2021.

Prazo de entrega: 10 dias após emissão da AF


Condições de Pagamento: 30 dias após emissão da NF

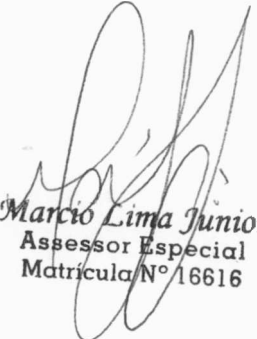
Local de entrega: DEPÓSITO DA PREFEITURA DE AQUIDAUANA

Unidade Fiscalizadora: DEPÓSITO DA PREFEITURA DE AQUIDAUANA

Aquidauana(MS), 29 de Abril de 2021

AUTORIZO: _____


Cláudia Franco Fernandes Souza
Secretária Municipal de
Saúde e Saneamento
Decreto Municipal 002/2020


Marcio Lima Junior
Assessor Especial
Matricula N° 16616